



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 360/2023

Processo nº 3050.01.0001471/2023-86

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A
EMPRESA 42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE
OLIVEIRA PARA OS FINS QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-49, neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.889.678/0001-17, com sede na - rua Camilo Schiara, nº 1106, Casa, bairro Flamengo, nem Contagem/MG, neste ato representada por seu sócio, Felipe Alvarenga de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.296.586-78, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1471/2023, Processo de Compras nº 3051002 000161/2023, Processo SEI nº 3050.01.0001471/2023-86 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e eletrônicos para atender o Curso Superior de Tecnologia Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI Nº 74766813) e a proposta da contratada (SEI Nº 77192374, 77192491, 77192847, 77193084, 77193229) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)
122	Fio de cobre esmaltado 1Kg Sendo: 1 com bitola: 18AWG 1 com bitola: 24AWG 1 com bitola: 25AWG 1 com bitola: 36AWG	kg	4	155,87	623,48

LOTE 06

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
123	Adaptador Bateria 9v para Arduino Plug P4 Macho	un.	40	6,883	275,32
124	Adaptador Bateria 9v sem Plug	un.	60	4,588	275,32
125	Barra de Pinos Fêmea Soquete 1x40 - 180° Passo: 2.54mm(Padrão dos protoboards) Número de pinos: 40 Número de fileiras: 1	un.	40	6,883	275,32
126	Barra de Pinos Fêmea Soquete 1x40 -90° Passo: 2.54mm(Padrão dos protoboards) Número de pinos: 40 Número de fileiras: 1	un.	40	6,883	275,32
127	Barra de Pinos Macho 1x40 - 180° Passo: 2.54mm(Padrão dos protoboards) Número de pinos: 40 Número de fileiras: 1	un.	40	6,883	275,32
128	Barra de Pinos Macho 1x40 - 90° Passo: 2.54mm(Padrão dos protoboards) Número de pinos: 40 Número de fileiras: 1	un.	40	6,883	275,32
129	Buzzer 3,5 a 5V 12x10mm	un.	80	3,441	275,32
131	Chave DIP Switch 8 Vias	un.	80	3,441	275,32
132	Chave Fim de Curso Haste com Curva Operação:125/250VAC 5A Chavamento: 105 us Dimensões Externas: 20,0 x 6,0 x 10,2mm Dimensões Haste:16,5mm	un.	40	6,883	275,32
134	Conector Borne KRE 2 Vias	un.	60	4,588	275,32
137	Display OLED 128x64 0.96" I2C - Azul/Amarelo GND: GND VCC: 2.2 - 5.5V SCL: Clock (nível alto 2.2 - 5.5V) DAS: Dados (nível alto 2.2 - 5.5V)	un.	20	13,766	275,32

142	LED Alto Brilho: Cores: vermelho, azul, amarelo, verde, laranja (40 de cada) Diâmetro: 5mm Luminosidade: 20.000 mcd Ângulo: 25° Corrente máxima :20 mA Tensão de alimentação :3,0 ~ 3,3 VDC	un.	200	1,376	275,32
143	LED RGB Difuso Catodo Comum 5mm	un.	100	2,75	275,32
144	LED Sensor Infravermelho Ir Emissor + Receptor - 5mm	un.	80	3,441	275,32
145	Lupa para Soldar (Terceira mão com) Suporte para Apoiar o Ferro de Solda no Momento de Descanso e Análise do Equipamento Soldado. Possui Luz 5 LEDs para Melhor Visualização. 2 Garras de Jacaré em Metal para Segurar Firmemente os Objetos. Braços Articulados com Várias Posições de Ajuste, Tanto para a Lupa quanto para as Garras. Fonte de alimentação.	un.	1	275,32	275,32
146	Micro Chave SS12D00G4 - 3 Terminais - Haste Longa Terminais: 3 Posições:2 Dimensões : 9 x 4 x 8mm	un.	40	6,883	275,32
147	Mini Alto-Falante - 0.5w 8Ω	un.	40	6,883	275,32
148	Módulo Relé 2 Canais 5V com Optoacoplador	un.	20	13,766	275,32
149	Módulo regulador de tensão capaz de reduzir uma carga de até 3A . tensão de saída pode ser ajustada entre 1,5 a 35v, tendo como entrada 3,2 a 40v. Similar a Regulador de Tensão LM2596 DC Step Down	un.	10	27,532	275,32
150	Placa Fenolite Perfurada 10x15cm	un.	40	6,883	275,32
151	Porta Fusível Pequeno 5x20 Preto	un.	100	2,75	275,32
154	Push Button (Chave Táctil) 6x6x6mm	un.	100	2,75	275,32
155	Relé 5V e 1 Canal Com carga nominal 10A/250VAC, 10A/125VAC, 10A/30VDC. LED para indicar o estado da saída do relé.	un.	80	3,441	275,32

156	Relé de Estado Sólido SSR 4 Canais	un.	10	27,532	275,32
157	Sensor Fotoresistor LDR de 5mm	un.	100	2,75	275,32
158	Soquete 28 Pinos para Atmega328p-PU	un.	100	2,75	275,32
TOTAL					7.158,51

LOTE 07

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total (R\$)
130	Capacitores (50 de cada) Os valores especificados são os seguintes: 10V: 47uF, 220uF, 470uF, 1000uF 16V: 22uF, 33uF, 100uF, 470uF, 680uF, 1000uF 25V: 10uF, 22uF, 47uF, 100uF, 220uF, 330uF 50V: 0.1uF, 0.22uF, 0.47uF, 1uF, 2.2uF, 3.3uF, 4.7uF, 10uF, 47uF, 502pF, 22pF, 104pF, 100pF, 100nF	un.	1500	0,50	750,00
135	Diodo Retificador 1N5408	un.	100	1,00	100,00
136	Diodo Zener 1W: (20 de cada) - 3,0V - 3,3V - 3,6V - 3,9V - 4,3V - 4,7V - 5,1V - 5,6V - 6,2V - 6,8V - 7,5V - 8,2V - 9,1V - 10V - 12V - 13V - 15V - 16V - 18V - 20V - 22V - 24V - 27V - 30V - 33V	un.	500	2,00	1.000,00
138	Dissipador de calor para transistor com aletas 50x50x25cm Parfuso para fixação	un.	100	1,00	100,00
139	Fusível de Vidro 5x20 - 1A 250V	un.	100	5,4219	542,19

140	<p>Kit Resistores de 1%, 1/4W variados de: 50 de cada</p> <p>Resistor 1 Ohm; Resistor 1,5 Ohm; Resistor 4,7 Ohm; Resistor 10 Ohm; Resistor 22 Ohm; Resistor 33 Ohm; Resistor 47 Ohm; Resistor 100 Ohm; Resistor 150 Ohm; Resistor 200 Ohm; Resistor 220 Ohm; Resistor 270 Ohm; Resistor 330 Ohm; Resistor 470 Ohm; Resistor 510 Ohm; Resistor 560 Ohm; Resistor 680 Ohm; Resistor 750 Ohm; Resistor 820 Ohm; Resistor 910 Ohm; Resistor 1k Ohm; Resistor 1.5k Ohm; Resistor 2k Ohm; Resistor 2k2 Ohm; Resistor 3k3 Ohm; Resistor 4k7 Ohm; Resistor 5k1 Ohm; Resistor 6k8 Ohm; Resistor 10k Ohm; Resistor 20k Ohm Resistor 22k Ohm; Resistor 33k Ohm; Resistor 47k Ohm; Resistor 51k Ohm; Resistor 68k Ohm; Resistor 75k Ohm; Resistor 82k Ohm; Resistor 91k Ohm; Resistor 100k Ohm; Resistor 200k Ohm; Resistor 220k Ohm; Resistor 330k Ohm; Resistor 470k Ohm; Resistor 510k Ohm; Resistor 680k Ohm; Resistor 750k Ohm; Resistor 820k Ohm; Resistor 910k Ohm; Resistor 1M Ohm</p>	un.	2450	1,00	2.450,00
141	<p>Kit Resistores de 5%, 1W variados de: 100 de cada</p> <p>Resistor 1 Ohm; Resistor 1,5 Ohm; Resistor 4,7 Ohm; Resistor 10 Ohm; Resistor 22 Ohm; Resistor 33 Ohm; Resistor 47 Ohm; Resistor 100 Ohm; Resistor 150 Ohm; Resistor 200 Ohm; Resistor 220 Ohm; Resistor 270 Ohm; Resistor 330 Ohm; Resistor 470 Ohm; Resistor 510 Ohm; Resistor 560 Ohm; Resistor 680 Ohm; Resistor 750 Ohm; Resistor 820 Ohm; Resistor 910 Ohm; Resistor 1k Ohm; Resistor 2k Ohm; Resistor 2k2 Ohm; Resistor 3k3 Ohm; Resistor 4k7 Ohm; Resistor 5k1 Ohm; Resistor 6k8 Ohm; Resistor 10k Ohm; Resistor 18k Ohm; Resistor 20k Ohm; Resistor 22k Ohm; Resistor 33k Ohm; Resistor 47k Ohm; Resistor 51k Ohm; Resistor 68k Ohm; Resistor 75k Ohm; Resistor 82k Ohm; Resistor 91k Ohm; Resistor 100k Ohm; Resistor 200k Ohm; Resistor 220k Ohm; Resistor 330k Ohm; Resistor 470k Ohm; Resistor 510k Ohm; Resistor 80k Ohm Resistor 750k Ohm; Resistor 820k Ohm; Resistor 910k Ohm; Resistor 1M Ohm;</p>	un.	4900	0,50	2.450,00

152	Potenciômetro Linear (20 de Cada) - 200kohms - 100kohms - 50kohms -10kohms	un.	80	1,00	80,00
153	Potenciômetro Trimpot 3296W Vertical (40 de cada) Resistência: 10kΩ, 50kΩ e 100kΩ, Dimensões: 10 x 10 x 5mm	un.	120	10,00	1.200,00
TOTAL					8.672,19

LOTE 08

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor unitário(R\$)
133	Circuito integrado (50 de cada) -TSOP -CD4017 -NE555 -TDA 2030 -2108VSH (NE555P) -CI 555P	un.	300	10,00	3.000,00
160	Transistor (50 de cada) S9012; S9013; S9014; S8050; S8550; 2N3904; 2N3906; BC327; TL431; MPSA42; MPSA92; A1015; C1815; 13001; BC547; D718; BC139; BC557; C1815; BD139; UM66;	un.	1050	1,00	1.050,00
161	Varistor (20 de cada) 5D-471; 7D270; 7D-391; 7D-431; 7D-471; 7D-561; 10D-270; 10D-241; 10D-391; 10D-431; 10D-561; 10D- 471; 10D-681; 14D-431; 14D-471;	un.	300	3,4649	1.039,47
TOTAL					5.089,47

LOTE 09

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor Total (R\$)

159	Tela LDC 5110, 84x84p com as seguintes características: Tensão de Alimentação: 3,3V Tensão de Operação (Pinos de Sinal): 3,3 - 5V Backlight: Azul Dimensões: 43,5x43x5mm RST: Reset CE: Chip Select DC: Data/Instruction Selection DIN: Serial Data Line CLK: Serial Clock Line VCC: 3,3V Light: Controle Backlight (conectar ao GND) Similar a Display LCD Nokia 5110 Azul.	un.	20	34,485	R\$ 689,70
-----	--	-----	----	--------	----------------------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 5 (cinco) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 22.233,35 (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
12 364 018 4026 0001 339030 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

5.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	Nº	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG ITAP PITANGUI	17.138.140/0041-10	0621501463763	Rodovia BR - MG 352 km 35	SN	PITANGUI	35.650-000

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de Contrato: Lucas de Arruda Viana

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou

extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1 entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;

10.1.2 dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3 não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4 responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5 atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18 designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2 Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99, da Lei nº 8.666/93.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016, na Lei nº 10.520, de 2002, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente pelas partes via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2023.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Felipe Alvarenga de Oliveira

42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **42.889.678 FELIPE ALVARENGA DE OLIVEIRA registrado(a) civilmente como Felipe Alvarenga de Oliveira, Usuário Externo**, em 28/11/2023, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 29/11/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77556342** e o código CRC **2D3EA93D**.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002.000194/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1562/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001562/2023-54

Objeto: aquisição de Sistema de refrigeração com termoacumulação, tipo banco de gelo, para resfriamento em pasteurizador a placas e tanques de processo, volume nominal de 1.000 litros para atender ao ILCT, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 14/12/2023 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -29 1875500 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1186/2023

Objeto: Aquisição de Implementos Agrícolas para EPAMIG. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000133/2023 – SEI/MG Nº 3050.01.0001186/2023-21 com o seguinte resultado:Lotes: 02/04/07/26 -JURI GUSTAVO RESENE COSTA - 47.721.988/0001-41,valor total : R\$ 12.545,12;Lotes: 03/05/08/12/16/32/33 -BIDDEN COMERCIAL LTDA - 36.181.473/0001-80,valor total: R\$ 31.652,76 ;Lotes: 09/22/28 -BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 33.366.168/0001-74,valor total: R\$ 8.493,00;Lotes: 21/25 -COMERCIAL CEDRO EIRELI ME - 10.732.150/0001-43,valor total: R\$ 26.340,40;Lotes: 14/24 -FACILITIA COMERCIO LTDA - 40.217.448/0001-86,valor total: R\$ 11.500,00;Lotes: 01/23/27/30 -DEM MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA - 27.209.293/0001-78,valor total: R\$ 18.966,00;Lote:11 - HFD COMERCIO LTDA-38.309.519/0001-29,valor total:R\$11.350,00;Lote :13 -DELBA VICENTINI CREMASCO - ME - 03.138.598/0001-78,valor total: R\$ 5.100,00;Lote:18 -B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 05.490.249/0001-46,valor total: R\$ 11.249,96 ;Lote: 29 -TERRA CAFÉ PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - 02.378.146/0001-09,valor total: R\$ 15.399,99 ;Lote: 34 -M&A LICITAÇÕES LTDA - 50.770.391/0001-00,valor total: R\$ 5.040,00;Lotes FRACASSADOS: 06/10/15/17/19/20/31,no valor total de R\$157.727,23 (cento e cinquenta e sete mil , setecentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos)Ratificado em 29/11/2023.

6 cm -29 1875651 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002000185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1078/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001078/2023-27

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em 11 (onze) câmaras frias, além de todos os equipamentos, conforme Anexo IA, da Fábrica/Escola, conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 13/12/2023 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

3 cm -29 1875507 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 3051002000169/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1654/2023
PROCESSO SEI/MG Nº 3050.01.0001654/2023-92

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos tais como confecção de folhetos, blocos de anotações, cartazes diversos, marcador de livro, cartão de visita e folders para atender ao curso superior de Tecnologia em Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP), conforme especificações e condições constantes do Edital. Abertura das propostas e sessão de lances ocorrerão no dia 18/12/2023 com início às 09:00 hs. Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. José Cândido da Silveira, 1647 – Bairro União – Belo Horizonte – MG, gratuitamente através dos sites www.compras.mg.gov.br e www.epamig.br. Informações complementares através dos telefones: (031)34895042 – 34895004

4 cm -29 1875502 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRAT006/2023 - SECULT/DFC
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA

Termo de Compromisso de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis – Premiação. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos da modalidade não reembolsável do Fundo Estadual de Cultura. Objeto: Transferência de recurso para execução dos projetos aprovados e classificados no Edital FEC Nº 01/2023 – AFROMINEIRIDADES – PREMIAÇÃO – PESSOA FISICA. Data 29/11/2023. Signatários: Igor Arci Gomes/ Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais e os representantes dos projetos:

Protocolo	Nome do Beneficiário	Valor aprovado	Dotação
2023.2301.0179	Wallace Nunes Vassalo (Mestre de Capoeira Angola)	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0147	Felipe Santiago Fernandes	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0167	Cintia Lima Tito	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0197	Gonçalo Eleutereo dos Santos	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0176	Tamara Marques da Silva	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0263	Angelica Reylla Nascimento	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0157	Fernanda Bonatti Almeida	R\$ 30.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0244	Antonia Aparecida Rosa	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0143	Alexandre Wangong	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1
2023.2301.0138	Eliana Garcia Vilas Boas	R\$ 15.000,00	4491.13.392.056.4291.0001.3.3.90.31.04.1.59.1

Igor Arci Gomes
Subsecretário de Estado de Cultura de Minas Gerais
Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.

10 cm -29 1875696 - 1

EXTRATO ATO COPEFIC 040/2023
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), a 61ª relação dos projetos inscritos na Resolução SEC nº 136/2018 e autorizados a captar, após análise do Colegiado da COPEFIC, em reunião realizada em 29 de novembro de 2023

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023
Janaina Amaral Pereira da Silva
Superintendente de Fomento Cultural, Capacitação e Municipalização da Cultura

EXTRATO ATO COPEFIC 041/2023
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
A Secretaria de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (COPEFIC) em cumprimento à Lei nº 22.944 de 15 de janeiro de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 47.427 de 18 de junho de 2018, e, conforme os artigos 59 a 61 da Resolução SEC nº 136/2018, divulgam, no site da

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 359/2023 - Contrato - Partes : EPAMIG e Organizações MSL Comercio de Materiais Elétricos LTDA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e eletrônicos. Assinatura: 28/11/2023. Vigência: 28/11/2023 a 28/04/2024. Valor: R\$6.300,00. Proc.: 3051002000161/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Sílvia Cristina Soares Silva – ORGANIZAÇÕES MSL. Nº. 360/2023 - Contrato - Partes : EPAMIG e 42.889.678 FÉLPE ALVARENGA DE OLIVEIRA. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e eletrônicos. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 29/11/2023 a 29/04/2024. Valor: R\$22.233,35. Proc.: 3051002000161/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Felipe Alvarenga de Oliveira – FÉLPE.

Nº. 361/2023 - Contrato - Partes : EPAMIG e TRITON ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto básico, executivo e complementar. Assinatura: 29/11/2023. Vigência: 29/11/2023 a 29/11/2024. Valor: R\$123.000,00. Proc.: 3051002000154/2023. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Matheus Neves Chagas Mendes – TRITON. Termo Aditivo ao Instrumento Jurídico: Nº. 448/2022 - 1º TA - Partes: EPAMIG e Activsoft Tecnologia e Serviços LTDA . Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses, substituição de gestor, reajuste do valor e substituição da empresa. Assinatura: 28/11/2023. Vigência: 28/11/2023 a 28/11/2024 . Valor: R\$24.662,19. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil – EPAMIG (b) Pedro Gregory Cavalante – ACTIVSOFT.

6 cm -29 1875638 - 1

Secretaria de Estado de Comunicação Social

RESUMO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Belo Horizonte, na sala Cláudio Manoel no 3º andar do Prédio Tiradentes da Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, a partir das 14 horas, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída pela Resolução SECOM nº 05, de 02/10/2023, tendo por objetivo promover o sorteio da subcomissão, que fará análise técnica das propostas a serem apresentadas pelas licitantes. Foi realizada a conferência dos nomes constantes na publicação do dia 15 de novembro de 2023, através de uma projeção da tela do SEI nº 1701.01.0000371/2023-70

Em ato público, foram sorteados para compor a subcomissão técnica os profissionais seguintes:

- a) Como integrantes internos: Warlei Lamas Silva e Pablo Medrado Calaça Fonseca.
- Suplentes: Guilherme Amorim Corrêa - primeiro suplente, Débora de Fátima Ferreira Braga - segunda suplente, Thiago Macedo Angelo - terceiro suplente, Gabriel Caldeira Brant de Oliveira - quarto suplente e Emílio Santiago Baldi - quinto suplente.
- b) Como integrante externo: Leandro Barreto Groppo.
- Suplentes: Juares Guedes Neto - primeiro suplente e Arthur Henrique Fernandes de Souza - segundo suplente.

Nada mais a constar, foi encerrada a sessão. Os presentes assinam abaixo.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:
Gustavo Batista de Medeiros
José Geraldo Cerqueira de Melo
Carlos Magno de Sales Barbosa
Simone Ribeiro Pereira Soares
Izabela Ottoni Martins de Oliveira
DEMAIS PRESENTES:
1) Bernardo Assis Fonseca Santos - Secretário de Comunicação;
2) Thales Fonseca Mascarenhas - Analista de Publicidade;
3) Douglas Alves Souza - Controlador Seccional;
4) Débora de Fátima Ferreira Braga – Gestora de Publicidade;
5) Gabriel Caldeira Brant de Oliveira – Gestor de Publicidade;
6) Pablo Medrado Calaça Fonseca – Gestor de Publicidade.

8 cm -29 1875413 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9264767/2020 Entre Fundação TV Minas Cultural e Educativa e SELBETTI Tecnologia S.A., para prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 10/12/2023, findando em 09/12/2024. Valor: R\$ 56.693,61 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 2211.04.122.705.2500.0001.3.3.90.39.19 Fonte 0 10 1. Assinado em 29/11/2023. Belo Horizonte.

2 cm -29 1875374 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Termo de Autorização de Uso nº 240/23-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS eAzula Marina Couto Marinho; Objeto: é a Autorização de uso daSala Juvenil Dias; Valor: R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais); Vigência: 04 (quatro) meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Azula Marina Couto Marinho; Processo SEI: 2180.01.0002341/2023-32.

2 cm -29 1875125 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2181003 0000 73/2023, a Fundação Clóvis Salgado/FCS visando a aquisição de material elétrico (Lei 8.666/93, artigo 38). A sessão do pregão iniciará no dia 14 de dezembro de 2023, às 10h30min, no site www.compras.mg.gov.br. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023.
Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS.

2 cm -29 1875266 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

EXTRATO DE CONTRATO
Processo SEI nº 2170.01.0000228/2023-12 , Contrato nº 12/2023, cujo objeto é a prestação de serviços e da prestação de serviços para assessorar o Gabinete e as duas Diretorias da FAOP no acompanhamento das rotinas da Fundação, monitorar processos, elaboração de documentos, acompanhamento de e-mails, organização de arquivos e documentos. Utilização de sistemas de gestão como Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pedidos e prestação de contas de viagens via Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), ferramentas Google, especialmente o Drive e utilização de demais ferramentas/sistemas governamentais. Acompanhar a agenda de compromissos do Gabinete e Diretorias, organizar reuniões e auxiliar na recepção de convidados. Prestar suporte administrativo e demais atividades correlatas da função. Conforme detalhado no Edital de Credenciamento FAOP nº 02/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas pelo mesmo, aceita pelo CONTRATADA. Que entre si celebram a FUNDADAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO, por meio de seu Presidente, o Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho e 21.621.520 GILMARA BRUNA DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 21.621.520/0001-91. O valor estimado do contrato é de R\$ 39.240,00 (trinta e nove mil duzentos e quarenta reais) O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/12/2023 e com o término em 01/12/2024; podendo ser prorrogado segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente. Dotações Orçamentárias: 22171.13.391.061.1028.0001 0 0 60.1, 2171.13.392.056.1027.0001 0 0 60.1 e 2171.13.392.060.1029.0001 0 0 0.1. Assinam Jefferson da Fonseca Coutinho e 21.621.520 GILMARA BRUNA DO NASCIMENTO. Data de assinatura: 29/11/2023.

6 cm -29 1875013 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO - PARECER DE DOAÇÕES - HUBMG MPE - 1º PARCIAL NOVEMBRO

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Sede, torna público os pareceres das doações recebidas pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2022 do projeto HubMG MPE na primeira parcial do mês de novembro. O parecer da nova doação está disponível no endereço: <http://www.desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais/edital/311>. Informações: dice@desenvolvimento.mg.gov.br

2 cm -29 1875628 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cds ; red-00028-23 ; rede nanolung: plataforma nanotecnológica para o desenvolvimento de medicamentos inalatórios inovadores ; guilherme diniz tavares ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de juiz de fora ; R\$ 1.984.217,65 ;

2 cm -29 1875548 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
CAE ; APQ-05132-23 ; Uso de probióticos na suplementação de dietas de tilápia do nilo (oreochromis niloticus) e de camarões da malásia (macrobrachium rosenbergii) ; Daniel Bonoto Gonçalves ; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 36 meses ; Universidade Federal de São João Del-Rei ; R\$ 1.895.136,76 ;

3 cm -29 1875615 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
CAE ; APQ-04995-23 ; Avaliação do potencial imunoterapêutico do lipofosfoligano de L. major em modelo in vitro de câncer de mama ; Erica Alessandra rocha Alves ; 2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 36 meses ; Centro de Pesquisas René Rachou ; R\$ 232.193,00 ;

2 cm -29 1875411 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cag ; apq-04948-23 ; revista brasileira de ciência do solo ; reinaldo bertola cantarutti ; 2071 19 573 001 4008 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 001 4008 0001 445042 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 166.504,80 ; cex ; red-00056-23 ; soluções tecnológicas sustentáveis para a cultura do café ; jairo tronzo ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 1.809.128,00 ; che ; red-00214-23 ; laboratório de educação digital (led) ; fábria magali santos vieira ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ;

0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade estadual de montes claros ; R\$ 1.786.629,23 ; cds ; red-00232-23 ; rede mineira de estudos transacionais em doença de chagas na região do vale do jequitinhonha/mg ; manoel oltávio da costa rocha ; 2071 19 571 001 4010 0001 332041 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 571 001 4010 0001 449039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 36 meses ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 630.388,70 ;

8 cm -29 1875485 - 1

RESULTADO DE JULGAMENTO – PROPOSTAS APROVADAS PARA CONTRATAÇÃO
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG divulga o resultado referente à segunda entrada da CHAMADA 005/2023 - Organização de Eventos - OET. Foram apresentadas 43 (quarenta e três) propostas, sendo que 27 (vinte e sete) foram aprovadas, 1 (uma) foi indeferida e 15 (quinze) não foram enquadradas à Chamada. A relação completa das propostas aprovadas e não aprovadas, com as respectivas justificativas, encontra-se na homepage da FAPEMIG, no seguinte endereço: www.fapemig.br. Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados.

EXTRATO DA CHAMADA 013/2023 DA MODALIDADE PARTICIPAÇÃO COLETIVA EM EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO NO PAIS
A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação - ICTMG, localizadas no Estado de Minas Gerais e cadastradas junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada, que se encontra na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br. Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023. Signatários: Carlos Alberto Arruda de Oliveira (Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais); Marcelo Gomes Speziali (Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação).

6 cm -29 1875647 - 1

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 009401501
Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Contratada: Datem Tecnologia Ltda. CNPJ: 04.602.789/0001-01. Processo SEI: 2070.01.0003363/2022-89. Processo de Compras 2071022 000025/2023. Objeto: Aquisição de DESKTOPS E NOTEBOOKS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 275/2022. Data de assinatura: 29/11/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa. Valor global estimado: R\$ 459.470,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta reais). Dotação Orçamentária: 2071.19.122.705.2500.0001.4.4.90.52.07.0.10.1. Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro - Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e José Pacheco de Oliveira Júnior - Representante legal da Contratada.

3 cm -29 1875673 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
CAE ; APQ-03123-23 ; Plataforma de apoio à tomada de decisão para comercialização de créditos de energia renovável com inteligência artificial ; Rodrigo Aparecido da Silva Braga ; 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 445042 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449039 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 449041 0 10 1 , 2071 19 573 68 1047 0001 442042 0 10 1 ; Início a partir da publicação ; Duração 24 meses ; Universidade Federal de Itajubá ; R\$ 159.720,00 ;

3 cm -29 1875145 -